

CRIMINALIDADE E PODER POLICIAL NO MASSACRE DO RIO DE JANEIRO

di Ana Cláudia Pinho, Amanda Blanco Chaves, Marcus Vinicius Miranda

Universidade Federal do Pará (Brasil)

Aonde vou, negro que sou, lá está a polícia

(Itamar Silva)

1. A OPERAÇÃO POLICIAL MAIS LETA DA HISTÓRIA DO RIO DE JANEIRO

Em 28 de outubro de 2025, o Rio de Janeiro foi palco de uma megaoperação policial nos complexos da Penha e do Alemão, com o objetivo declarado de “combater” o crime organizado na capital fluminense. A ação resultou na morte de 117 pessoas classificadas como suspeitas¹ e “[...] envolveu 2,5 mil agentes das forças de segurança do Rio de Janeiro para cumprir 180 mandados de busca e apreensão e 100 mandados de prisão em uma área de 9 milhões de metros quadrados”². Tratou-se de mais uma etapa da Operação Contenção, uma “iniciativa permanente” do governo do estado de combate ao avanço do Comando Vermelho (CV).

O Governo do Estado do Rio de Janeiro prestou algumas informações à imprensa sobre o “perfil” dos mortos: todos homens, com idade média de 28 anos e com anotações criminais “relevantes”. De acordo com a nota publicada, dezessete cadáveres identificados não apresentavam histórico criminal, mas tão somente “indícios de participação no tráfico em suas redes sociais”. Outros cinco não possuíam anotações criminais, bem como não foi possível identificar “indícios de traficância” em suas vidas privadas. Para o Secretário da Polícia Civil do estado carioca, Delegado Felipe Curi, a “mínima fração de narcoterroristas neutralizados que não possuam anotações criminais, nem imagens em redes sociais portando armas ou demonstrando vínculo com facções criminosas não significa nada”³. E mais:

“Se eles não tivessem reagido à abordagem dos policiais, teriam sido presos em flagrante pelo porte de fuzis, granadas e artefatos explosivos, por tentativa de homicídio contra os agentes de segurança e também pelos crimes de organização criminosa e associação para o tráfico de drogas. Portanto, são narcoterroristas que saíram do anonimato”, afirmou o Delegado.

As declarações, polêmicas sob diversos aspectos, evidenciam o *modus operandi* da polícia: atirar antes, pensar depois. A correlação entre os mortos e a narcotraficância foi estabelecida apenas após a identificação dos corpos, seja pelo histórico criminal do sujeito – um boletim de ocorrência registrado em seu desfavor? Um inquérito policial em andamento? Uma denúncia? Uma condenação? Por qual crime? Não se sabe –, seja pelos “indícios de envolvimento” com o tráfico identificados pela polícia do Rio de Janeiro nas redes sociais dos suspeitos.

Para o Secretário da Polícia Civil carioca, se não tivessem sido mortos pela postura reativa diante da megaoperação, os jovens seriam presos em flagrante pelos crimes de organização criminosa e associação para o tráfico de drogas. É dizer que, além da absoluta ausência de qualquer esforço para individualizar as condutas ilícitas supostamente praticadas por essas pessoas, é certo que, se não

¹ COELHO, Thomaz. Todos os mortos na megaoperação foram homens, diz Polícia do RJ. CNN Brasil, São Paulo, 05 nov. 2025. Disponível em: <https://www.cnnbrasil.com.br/nacional/sudeste/rj/todos-os-mortos-na-megaoperacao-foram-homens-diz-policia-do-rj/>. Acesso em: 06 nov. 2025.

² BBC NEWS BRASIL. Todos os mortos na megaoperação foram homens, diz Polícia do RJ. BBC News Brasil, [S.I.], [2025]. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/articles/ce3xwk9z59ko>. Acesso em: 06 nov. 2025.

³ BBC NEWS BRASIL. Quem são 115 de 117 suspeitos mortos em megaoperação no Rio, segundo a polícia. BBC News Brasil, [S.I.], [2025]. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/articles/ce3xwk9z59ko>. Acesso em: 06 nov. 2025.

fossem assassinadas pelo Estado, seriam custodiadas por ele, pois certamente tinham envolvimento com a criminalidade e sua neutralização era urgente.

Igualmente alarmante é o total desprezo pelas vidas ceifadas, sobretudo daquelas que sequer estavam envolvidas com o crime organizado. Conforme os dados referidos anteriormente, divulgados pela *BBC News Brasil*, vinte e dois suspeitos não possuíam histórico criminal que indicasse o envolvimento em práticas ilícitas. Ainda que o Governo do Estado do Rio de Janeiro considere este número uma “fração insignificante de narcotraficantes que saíram do anonimato”, trata-se de aproximadamente de 19% do total de suspeitos alvejados e mortos. Nesse sentido, questiona-se: é possível imaginar uma vida digna em um mundo no qual, para combater a criminalidade, seja necessário assassinar a todos os “criminosos”, mesmo que isso signifique eliminar a vida de 1/5 de pessoas inocentes?

2. A CRIMINALIZAÇÃO DA POBREZA E DA POPULAÇÃO NEGRA

Se a criminalidade no Brasil tem cor e classe, a letalidade policial também o tem. A edição de novembro de 2025 do Relatório *Pele Alvo: crônicas de dor e luta* representa um tributo às vidas interrompidas e à resistência que se faz presente onde o Estado impõe o luto, em menção às vítimas da Operação Contenção, nos Complexos da Penha e do Alemão, e a todas as vidas ceifadas pela letalidade policial.

De acordo com o relatório, em 2024 foram registradas 4.068 mortes decorrentes de intervenção por agentes da segurança pública em nove estados monitorados (Amazonas, Bahia, Ceará, Maranhão, Pará, Pernambuco, Piauí, Rio de Janeiro e São Paulo), das quais a população negra – entre negros e pardos – representou 86,2% do total de fatalidades⁴. Para os autores do documento, “este cenário reitera que a letalidade policial no Brasil não é um fenômeno aleatório, mas uma manifestação direta do racismo estrutural que tem a vida da população negra como alvo preferencial”⁵.

Para Ferrajoli, a segurança pública é um terreno privilegiado de uma política criminal indiferente às causas estruturais da criminalidade, produtora de um direito penal máximo, despreocupada com as garantias e interessada, tão somente, em alimentar o medo e o espírito repressivo na sociedade⁶. Em todos os países do ocidente, ela transmite uma dupla mensagem: 1) o tipo de criminalidade que interessa ao aparato repressivo está longe de ser aquela cometida por poderosos, mas sim a criminalidade de rua ou de subsistência, revelando o caráter classista da política, em uníssona sintonia com os interesses da minoria abastada e privilegiada – que, de igual modo, comete crimes; 2) e a mudança de significado da palavra “segurança” que, no léxico político, não se vê mais atrelada à segurança social – do trabalho, da saúde ou das liberdades individuais frente as arbitrariedades do Estado, por exemplo –, mas apenas como segurança pública⁷:

“Al haber sido agredida la seguridad social por las políticas de reducción del estado social y de desmantelamiento del derecho del trabajo, las campañas de seguridad sirven para satisfacer el sentimiento difuso de inseguridad social con su movilización contra el desviado y el diferente, preferiblemente de color o extracomunitario. Es el viejo mecanismo del chivo expiatorio, que permite descargar sobre el pequeño delincuente los miedos, frustraciones y tensiones sociales irresueltas. Con un doble efecto: la identificación ilusoria de seguridad y derecho penal, en el sentir común, como si la intervención penal pudiera producir de forma mágica un cese de la microdelincuencia, y la expulsión del horizonte de la política de las políticas sociales de inclusión, ciertamente más costosas y comprometidas, pero las únicas capaces de

⁴ Pele alvo [livro eletrônico]: crônicas de dor e luta / Silvia Ramos...[et al.]; ilustração Ilustrablack. – Rio de Janeiro: CESeC, 2025, p. 7.

⁵ Idem.

⁶ Ferrajoli, Luigi. *Principia iuris: Teoría del derecho y de la democracia. 2. Teoria de la democracia. 2. Ed.* Madrid: Editorial Trotta, 2013. p. 361.

⁷ Idem

incidir y reducir las causas estructurales de aquélla" (Ferrajoli, 2013, p. 361 e 362).

O modo pelo qual os agentes de segurança pública do Rio de Janeiro pretenderam "combater" o crime organizado nas comunidades do Alemão e da Penha é um retrato fiel da expansão do papel penal do Estado denunciada por Ferrajoli. A mobilização do medo e da insegurança social contra o inimigo – forjado a partir da criminalização da pobreza –, aliada ao escanteamento das políticas sociais e à construção de um estereótipo racista e classista da delinquência, tornam-se essenciais para a manutenção da impunidade de uma pequena parcela de poderosos.

Para Vera Malaguti Batista, a insegurança fomentada pela chamada "crise da segurança pública" gera uma hostilidade crescente contra os grupos marginalizados e reforça a busca compulsiva por bodes expiatórios⁸. As políticas de "tolerância zero" ilustram esse fenômeno: na tentativa de alcançar um ideal de pureza típico da modernidade, o Estado direciona sua ação punitiva contra a população pobre, os considerados "vadios" e indolentes⁹, para os quais resta a truculência da polícia e a aplicação de um direito penal máximo e inflexível.

Não se trata aqui de defender qualquer sorte de impunidade, tampouco de fortalecer a criminalidade organizada (que permanece muito bem estruturada e em pleno funcionamento onde é bem-vinda, como nos grandes centros urbanos do Brasil), mas sim de defender o óbvio: segurança pública não se faz com derramamento de sangue.

3. O PROCESSO DE ESCRAVIZAÇÃO NO CORAÇÃO DA HISTÓRIA BRASILEIRA

Compreender a letalidade policial exige recuperar o processo histórico que estruturou a desigualdade racial e produziu dispositivos específicos de controle da população negra. Sueli Carneiro (2023, p. 34), por exemplo, afirma que o "dispositivo de racialidade"¹⁰ beneficia-se das representações construídas sobre o negro durante o período colonial no que tange aos discursos e às práticas que justificaram a constituição de senhores e escravos, articulando-os e ressignificando-os à luz do racialismo vigente no século XIX.

O ponto de partida para compreender essa história nos leva a tão chamada "descoberta" - ou, mais propriamente, à invasão, considerando que havia uma extensa população indígena no território - do Brasil, pelos portugueses, em 1500. A imediata exploração da nova terra se iniciou com o aparecimento da raça negra, que foi a responsável por fertilizar o solo brasileiro com suas lágrimas, sangue, suor e martírio na escravidão (Nascimento, 2016, p. 57).

Por volta de 1530, africanos trazidos à força já apareciam nos registros coloniais cumprindo o papel que lhes havia sido imposto como mão de obra escravizada. Apenas cinco anos depois, em 1535, o comércio de pessoas escravizadas com destino ao Brasil já funcionava de maneira regular e estruturada, expandindo-se rapidamente em escala e crueldade. A exploração da cana-de-açúcar foi a primeira grande atividade econômica da colônia portuguesa. Impulsionada pelo trabalho compulsório, espalhou-se pelas costas do Nordeste, especialmente na Bahia e em Pernambuco. Somente a Bahia, por volta de 1587, já reunia cerca de quarenta e sete engenhos, número que dá dimensão da velocidade com que a indústria açucareira se expandiu a partir da exploração da força física africana.

Durante quase duzentos anos, a produção e o beneficiamento da cana-de-açúcar exigiram enorme concentração de pessoas escravizadas no Nordeste, embora africanos e afrodescendentes estivessem

⁸ BATISTA, Vera Malaguti. O medo na cidade do Rio de Janeiro: Dois tempos de uma história. Rio de Janeiro: Editora Revan, 2003. p. 49.

⁹ BAUMAN, Zygmunt. O mal-estar da pós-modernidade. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 1998. p. 26.

¹⁰ Para Sueli Carneiro (2023), o "dispositivo de racialidade" é o conjunto de práticas, discursos, representações e instituições que, desde o período colonial, organizam a racialidade como um eixo de poder e de produção de subjetividades. É por meio desse arranjo que a branquitude se afirma como padrão de humanidade, enquanto pessoas negras são conduzidas a um lugar de desvalorização ontológica, intelectual e moral. Em outras palavras, trata-se de uma engrenagem histórica que reinventa antigas hierarquias, da escravidão ao racismo científico, para sustentar privilégios, naturalizar desigualdades e definir quem é visto como plenamente humano e quem é lançado à zona do "não ser".

espalhados por todo o território colonial. A partir do século XVIII, com a descoberta de ouro e diamantes em Minas Gerais, o centro dessa economia forçada se deslocou para o sudeste do país. Esse movimento se repetiu mais uma vez na primeira metade do século XIX, quando a queda da produtividade das minas coincidiu com o início do ciclo do café. As novas plantações, concentradas principalmente no Rio de Janeiro e em São Paulo, atraíram novamente o deslocamento compulsório da população escravizada, que passou a ser direcionada para essas regiões.

Destaca-se que as plantações brasileiras foram, em grau considerável, mais densamente povoadas de escravizados do que a América inglesa. Isso se deu pelo fato de que a proximidade das costas brasileiras com a África reduzia o preço dos escravizados importados. Se tornava tão barato conseguir escravos, que era mais fácil substituí-los por outros quando imprestáveis do que cuidá-los e alimentá-los de forma adequada (Nascimento, 2016, p. 68). No Rio de Janeiro, onde, teoricamente, os escravizados possuíam uma “qualidade” de vida melhor, a taxa de mortalidade infantil era de 88%. A facilidade com que se conseguia adquirir escravizados significava que as classes governantes não perdiam tempo e nem dinheiro com a saúde de seus cativos (Nascimento, 2016, p. 68).

É quase impossível estimar o número de escravizados e escravizadas que entraram no Brasil, e isso se dá não somente pela ausência de estatísticas confiáveis, mas, principalmente, pela consequência da Circular n. 29, de 13 de maio de 1891, assinada pelo ministro das Finanças, Rui Barbosa, que ordenou a destruição pelo fogo de todos os documentos históricos e arquivos relacionados com o comércio de escravos e a escravidão em geral no Brasil (Nascimento, 2016, p. 58). Uma verdadeira tentativa de apagamento de toda a exploração e violência contra os escravizados.

A abolição formal da escravidão veio no final do século XIX (1888) - por meio da chamada “Lei Áurea”, assinada pela princesa Isabel (filha do então Imperador Pedro II), ato que, evidentemente, foi impulsionado bem mais pelas pressões econômicas externas (sobretudo advindas da Inglaterra) e pelos movimentos de resistência internos (dos negros e negras aquilombados), do que, propriamente, do que por conta do “bom poder” - porém não significou, propriamente, inclusão, reparação ou reconhecimento. Pelo contrário, significou, antes, o abandono completo daqueles que haviam sustentado o país com o próprio corpo. Depois de anos de violência e trabalho compulsório, homens e mulheres marcados pela idade, doença ou esgotamento, simplesmente, deixaram de ter utilidade econômica para os antigos senhores. Foram empurrados para fora das fazendas e lançados à própria sorte. Estavam sem terra, sem salário, sem abrigo e sem qualquer forma de reparação ou proteção estatal. A liberdade, nesses termos, não passou de uma promessa vazia: tratou-se de um gesto oficial que retirou do Estado, da Igreja e do proprietário qualquer responsabilidade sobre os sobreviventes, reduzindo a vida negra à condição descartável.

Em muitos casos, a própria busca pela liberdade se confundia com a morte. Houve quem aceitasse alistar-se nas guerras do Império acreditando que o serviço militar pudesse abrir algum caminho para a autonomia, enquanto jovens brancos, quando convocados, enviavam seus escravizados em seu lugar, escolhendo preservar a própria vida às custas da vida negra (Nascimento, 2016, p. 58). A abolição de 1888 apenas ampliou esse cenário: libertou juridicamente, mas abandonou materialmente. Transformou a população negra em cidadã sem direitos, sujeita a um Estado que se recusou a assegurar condições mínimas de sobrevivência e que, pouco depois, reorganizaria seus mecanismos de controle para manter essa mesma população afastada da terra, do trabalho digno e dos espaços centrais da vida econômica e política.

4. AS NOVAS FORMAS DE VIOLÊNCIA ESTATAL CONTRA A POPULAÇÃO NEGRA

A ausência completa de política de integração pós 1888 abriu caminho para uma nova etapa de violência estatal. Sem acesso à terra, sem indenização e sem qualquer garantia de direitos, homens e mulheres libertos passaram a sobreviver como podiam. Muitos se descolaram para zonas centrais em busca de trabalho e abrigo. Outros se instalaram em terrenos abandonados, becos, cortiços e áreas de brejo. Neste sentido, Abdias Nascimento, em “O Genocídio do Negro Brasileiro”, afirma:

Outra manifestação da “perfeita assimilação dos negros nos standards da sociedade próspera” pode ser visto nas condições de vida dos afro-brasileiros ocupando os pardieiros – ou guetos – do país. No nordeste – Recife e outras cidades da área – a moradia de negro é o mocambo, geralmente infestado de

germes e mosquitos das águas poluídas e estagnadas em cujo meio ou vizinhanças se localizam. Em São Paulo, a moradia mais comum era o porão e, mais recente, as zonas chamadas de favela. No Rio de Janeiro, sofre a população negra a humilhação – e a simultânea degradação – das favelas, que se dependuraram nas encostas dos morros, e por esse motivo se tornaram famosas pelo pitoresco de seus barracos e do seu ambiente. Não foi por outra razão que fizeram num morro carioca o filme *Orfeu Negro* (2016, p. 74).

A reação do Estado e das elites urbanas foi imediata. As primeiras décadas da República assistiram ao surgimento de um conjunto de normas que visava “disciplinar” e “vigiar” a mobilidade dessa população: leis que puniam a vadiagem, códigos de postura, repressão às práticas culturais negras e campanhas higienistas, que tinham como objetivo retirar do espaço público o que lembrasse a presença do “ex-escravo”, agora redefinido como “perigoso”, “ocioso” ou “insalubre”, já que a elite passou a preferir a mão de obra imigrante. Prova da evolução histórica dessa ação estatal no campo penal é o que Edvaldo Sales trata na sua obra “Autoritarismo e Garantismo: Tensões na Tradição Brasileira”, ao dispor que:

Se o Código Penal do Império (1830) tinha como clientela favorita os escravizados, e o Código Penal da República (1890) e a Consolidação das Leis Penais de 1932 voltavam-se contra os ex-escravizados, o Código Penal de 1940, publicado em plena era Vargas, no Estado Novo, procurou atingir, com base no modelo fascista, uma clientela resultante de um processo incipiente de urbanização e “apontou efetivamente para o ‘andar de baixo’”, com especial preocupação com os crimes contra o estado, o ‘livre desenvolvimento’ do trabalho, ‘a proteção dos costumes’ etc., mas sempre dando ênfase à propriedade privada” (2021, p. 102)

A construção jurídica do “indesejável” consolidou uma imagem do negro como intruso que precisava ser contido e disciplinado. A República recém-instalada herdou essa visão e a intensificou, convertendo a presença negra no espaço urbano em sinônimo de perigo, desordem e ameaça sanitária (Batista, 2003, p. 162).

A transição entre Império e República (proclamada em 1889, um ano depois da abolição formal da escravidão) não significou ruptura, mas agravamento da política de contenção da população negra. A construção da ordem burguesa brasileira foi marcada por um medo persistente da rebeldia dos negros; medo esse que atravessou toda a história republicana e se consolidou como fundamento da política penal nascente (Batista, 2003, p. 35). Esse imaginário foi alimentado por episódios como a Revolta dos Malês¹¹, constantemente convocados como alerta sobre o “perigo” da insubordinação negra. A República, portanto, já nascia excludente, intolerante e truculenta, convertendo o corpo negro recém-liberto em alvo preferencial de vigilância e punição, numa máquina estatal que aprende a ver a liberdade negra como ameaça à ordem racializada do país.

Abreu (1988, p. 35) afirma que na segunda metade do século XIX e início do século XX o Rio de Janeiro passou por um processo de transformação em sua forma urbana, marcada pela estratificação em termos de classes sociais. O fim da escravidão, o incipiente processo de industrialização e o comércio nas áreas centrais da cidade fizeram com que houvesse uma disputa pelo espaço, que reflete diretamente no cenário urbano da cidade. O principal conflito se deu pela presença de pobres no centro do Rio de Janeiro. Nesse sentido:

sede agora de modernidades urbanísticas, o centro, contraditorialmente, mantinha também sua condição de local de residência das populações mais miseráveis da cidade. Estas, sem nenhum poder de mobilidade, dependiam de uma localização central, ou periférica ao centro, para sobreviver. (...) A

¹¹ A Revolta dos Malês foi um levante de cerca de 600 escravizados, em sua maioria africanos muçulmanos, ocorrido em Salvador, Bahia, em janeiro de 1835. Considerada a maior revolta urbana de escravizado do Brasil, ela foi um ato de resistência contra a escravidão, o preconceito e a opressão. Os revoltosos, predominantemente de origem nagô, tinham como objetivo principal a conquista da liberdade, além de buscar a prática de sua liberdade religiosa e o fim dos castigos físicos.

solução era então o cortiço, habitação coletiva e insalubre e palco de atuação preferencial das epidemias de febre amarela (Abreu, 1988, p. 42).

Inspirado nos modelos europeus de higienização, o poder público carioca promoveu uma série de demolições no centro da cidade com o objetivo declarado de “modernizar” a capital. Cortiços foram proibidos e foram postos abaixo, empurrando seus moradores, que eram majoritariamente negros e pobres, para áreas cada vez mais afastadas. O período do fim dos cortiços, marcado pelo Código de Obras de 1937, que adotou a verticalização como solução para os problemas relacionados à moradia no Rio de Janeiro, significou um verdadeiro momento de exclusão dos mais pobres e da população negra do centro da cidade.

Vera Malaguti Batista (2003, p. 168) mostra com clareza que, no Rio de Janeiro na metade do século XIX e início do Século XX, a medicina e o direito caminharam lado a lado para construir um sistema de controle destinado sobretudo à população negra. À medida que a cidade era tratada como um corpo doente a ser saneado, médicos e juristas passaram a falar a mesma língua: a da normalização, da vigilância e do enquadramento dos corpos considerados perigosos. A higiene pública, convertida em projeto político, forneceu uma aparência científica para antigas hierarquias raciais. Esse processo fica evidente quando lembramos que a Revolta da Vacina, em 1904, não foi apenas uma reação ao autoritarismo sanitário, mas também uma resposta ao uso da saúde como ferramenta de expulsão e disciplinamento das camadas mais pobres¹². O que Malaguti evidencia é que essa aliança entre saber médico e saber jurídico inaugurou uma tecnologia de controle que atravessa séculos e continua moldando a forma como o Estado decide quem merece proteção, e quem pode ser descartado.

Desalojadas pelas reformas e não podendo se afastar do centro da cidade, já que possuía uma maior concentração de ofertas de trabalho, milhares de famílias passaram a ocupar os morros próximos à zona portuária, com o intuito de permanecer próximas do centro. Esses territórios se consolidaram como espaços de sobrevivência, resistência e reconstrução comunitária, mas também como zonas de permanente abandono institucional. O Estado aparecia para reprimir, nunca para garantir direitos.

Foi nesse contexto que começaram a surgir os primeiros agrupamentos que, anos depois, seriam chamados de favelas. Não nasceram de um “desleixo urbanístico”, mas de um projeto deliberado de afastamento: expulsar negros e pobres das áreas valorizadas da cidade e confiná-los em territórios sem infraestrutura, sem serviços públicos e, posteriormente, sob vigilância permanente das forças policiais. Assim, a lógica da contenção racial, antes exercida nos engenhos e nas minas, foi transposta para o tecido urbano da capital da República, inaugurando um padrão de segregação que persiste até hoje.

Em 1950, no Rio de Janeiro, algarismos revelavam que, para quase cada dois e meio habitantes do Rio, um era negro; porém para cada habitante branco das favelas, quase dois e meio eram negros. Observou-se que os negros compõem menos da metade da população total da cidade, mas a proporção que ocupam nas favelas alcança mais do dobro da cifra apresentada pelos brancos. Foi o que Nascimento (2016, p. 75) caracterizou como uma indiscutível segregação habitacional.

5. AS FAVELAS E A GEOGRAFIA RACIALIZADA DO RIO DE JANEIRO

Assim se desenhou o mapa social que, décadas depois, fundamentaria o tratamento militarizado desses territórios. A associação entre corpos negros, pobreza urbana e criminalidade não surgiu “naturalmente”; foi construída historicamente pelas mesmas instituições que deveriam reconhecer direitos. A favela se tornou o lugar onde o Estado exerce controle máximo e proteção mínima. É exatamente essa geografia racializada que permite compreender o salto entre o pós-abolição e a letalidade policial do século XXI: os agentes públicos tratam esses territórios como espaços de exceção, onde a legalidade é suspensa e a vida negra é negociada como custo da ordem.

¹² A Revolta da Vacina foi uma rebelião popular ocorrida em novembro de 1904 no Rio de Janeiro, causada pela obrigatoriedade da vacinação contra a varíola. Além da insatisfação com a lei, a revolta foi impulsionada por fatores sociais e políticos, como as reformas urbanas que desalojaram a população pobre, a falta de esclarecimento sobre a vacina, boatos (como de que ela causaria deformidades) e a forma autoritária como a vacinação foi imposta.

Portanto, a trajetória da população negra no Brasil revela uma permanência brutal: desde os tempos da escravização até hoje, suas vidas foram, sistematicamente, tratadas como de menor valor social. A transição dos navios negreiros para as senzalas, das senzalas para os engenhos, dos engenhos para os cortiços, dos cortiços para os morros, e dos morros para o alvo prioritário das operações policiais não foi fruto do acaso. Foi a continuidade de um projeto de Estado que, a cada etapa histórica, redesenhou seus mecanismos de controle para manter os corpos racializados sempre à margem, sempre substituíveis, sempre descartáveis.

Abdias Nascimento (2016, p. 75) lembra que o país nunca rompeu com essa lógica e segue tratando a população negra como “cidadã de segunda classe”, privada dos meios mínimos para disputar espaço, direitos e dignidade. A própria estrutura social se encarrega de sustentar esse aprisionamento: se vivem nas favelas é porque não conseguem acessar moradias formais; se não conseguem acessar moradias formais é porque têm piores condições de emprego; se não têm emprego é porque lhes faltam formação e recursos; e lhes faltam formação e recursos porque a própria sociedade fechou as portas da educação e da mobilidade desde o nascimento. Trata-se de um círculo vicioso produzido e reproduzido pela racialização da vida (Nascimento, 2016, p. 75).

Quando parte da elite insiste em afirmar que tais desigualdades são “não raciais” ou “meramente econômicas”, recorre a um discurso que tenta mascarar aquilo que sustenta a pirâmide social brasileira: o fator racial determina, antes de tudo, a posição econômica, política, espacial e existencial dos indivíduos. Fanon observa, com precisão cirúrgica, que “o racista, numa cultura que produz racismo, é, por esta razão, normal. Ele atingiu a perfeita harmonia entre relações”, é a ideologia que se ajusta às relações econômicas, e não o contrário.

É indiscutível que a sociedade brasileira se organizou sob um “racismo à brasileira”, marcado pela naturalização da inferiorização do povo negro e pela negação discursiva da discriminação, enquanto práticas institucionais a perpetuam (Gonzalez, 2020, p. 194). O mito da “democracia racial” - a ideia de que a formação brasileira obedeceu a um processo integrativo imune de qualquer preconceito - fornece-nos uma imagem clara da sociedade brasileira, em cujo contexto, o homem negro e a mulher negra só podem penetrar de forma sub-reptícia, pela porta dos fundos, como criminoso e como prostituta (Nascimento, 2016, p. 74).

É justamente essa normalização histórica que explica por que a chacina mais letal da história do Rio de Janeiro não comove o país. Não se trata de uma “tragédia inesperada”, mas da expressão contemporânea de uma política de morte construída ao longo de séculos. Corpos negros foram sempre vistos como prescindíveis e, portanto, sua eliminação nunca gerou a indignação que acompanha a violência dirigida a corpos brancos. A política de assassinato do Estado segue intocada, porque repousa sobre a ideia de que certas vidas podem ser apagadas sem que o tecido social se rompa. Quando o Estado mata jovens negros na favela, ele apenas reafirma o lugar que lhes foi imposto desde o período colonial: o lugar de quem pode desaparecer sem deixar ausência.

REFERÊNCIAS

ABREU, Maurício de. A evolução urbana do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: IPLANRIO; Zahar, 1988.

BAUMAN, Zygmunt. O mal-estar da pós-modernidade. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 1998.

BBC NEWS BRASIL. Quem são 115 de 117 suspeitos mortos em megaoperação no Rio, segundo a polícia. BBC News Brasil, [S.I.], [2025]. Disponível em:
<https://www.bbc.com/portuguese/articles/ce3xwk9z59ko>. Acesso em: 06 nov. 2025.

BBC NEWS BRASIL. Todos os mortos na megaoperação foram homens, diz Polícia do RJ. BBC News Brasil, [S.I.], [2025]. Disponível em:
<https://www.bbc.com/portuguese/articles/ce3xwk9z59ko>. Acesso em: 06 nov. 2025.

CARNEIRO, Sueli. Dispositivo de racialidade: a construção do outro como não ser como fundamento do ser. Rio de Janeiro: Zahar, 2023.

COELHO, Thomaz. Todos os mortos na megaoperação foram homens, diz Polícia do RJ. CNN Brasil, São Paulo, 05 nov. 2025. Disponível em:

<https://www.cnnbrasil.com.br/nacional/sudeste/rj/todos-os-mortos-na-megaoperacao-foram-homens-diz-policia-do-rj/>. Acesso em: 06 nov. 2025.

Ferrajoli, Luigi. *Principia iuris: Teoría del derecho y de la democracia*. 2. Teoria de la democracia. 2. Ed. Madrid: Editorial Trotta, 2013.

GONZALEZ, Lélia. *Por um feminismo afro-latinoamericano*. São Paulo: Zahar, 2020.

JOHNSON, Vida. Bias in blue: instructing jurors to consider the testimony of police officers rather than witnesses with caution. *Pepperdine Law Review*, v. 44, n. 2, 2017, p. 292-293.

MALAGUTI BATISTA, Vera. *O medo na cidade do Rio de Janeiro*. 2. ed. Rio de Janeiro: Revan, 2003.

NASCIMENTO, Abdias. *O genocídio do negro brasileiro: processo de um racismo mascarado*. São Paulo: Perspectivas, 2017.

Pele alvo [livro eletrônico]: crônicas de dor e luta / Silvia Ramos...[et al.]; ilustração Ilustrablack. – Rio de Janeiro: CESeC, 2025.

SALES, José Edvaldo Pereira. *Autoritarismo e Garantismo: Tensões na tradição brasileira*. São Paulo: Tirant Lo Blanch, 2021.